

**DESPACHO N.º 232/JFA/2026**

*Considerando que:*

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente no âmbito das atividades culturais de interesse para a freguesia, de acordo com a alínea p) do seu artigo 12.º;
- I. O Arraial de Alvalade 2026 constitui um evento de natureza temporária, promovido pela Junta de Freguesia de Alvalade, integrando programação cultural, recreativa e de convívio comunitário;
- II. A realização do evento implica uma elevada afluência de público, bem como a instalação de estruturas provisórias, equipamentos técnicos, zonas de restauração, stands e outros bens afetos à sua organização;
- III. A natureza do evento potencia riscos acrescidos ao nível da segurança de pessoas e bens, designadamente furtos, vandalismo, conflitos, situações de emergência e necessidade de controlo de acessos;
- IV. Torna-se, assim, indispensável assegurar serviços de vigilância adequados, de forma permanente durante o período de realização do evento, garantindo a proteção de participantes, colaboradores, comerciantes e demais cidadãos;
- V. A Junta de Freguesia não dispõe de meios humanos próprios nem de recursos técnicos especializados suficientes para assegurar a prestação destes serviços de forma contínua e adequada;
- VI. Os serviços a contratar revestem natureza técnica especializada e carácter temporário, não sendo adequada a sua execução por meios próprios nem através de qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- VII. A prestação de serviços de vigilância privada encontra-se sujeita ao regime jurídico previsto na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual, devendo ser assegurada por entidade devidamente habilitada;
- VIII. A empresa Protecção Mundial – Segurança Privada, Lda. reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida;
- IX. O preço base do procedimento em apreço não poderá exceder o montante de €6.425,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa em vigor;
- X. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º

do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

- XI. O encargo com a prestação de serviços em causa, tendo em conta o preço base de €6.425,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na económica 02.02.16.01.01 da orgânica 05.05, do orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 2026/1.1013 e mapa de fundos disponíveis, em anexo;
- XII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, emitiu parecer prévio favorável, através do Despacho n.º 230/JFA/2026, de 28 de maio, à “Aquisição de serviços de Vigilância Arraial Alvalade 2026” - Processo n.º 35/AJ/JFA/2026, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de Vigilância Arraial Alvalade 2026” - Processo n.º 35/AJ/JFA/2026, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente dos contratos a celebrar, que contempla o preço base total de €6.425,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na económica 02.02.16.01.01 da orgânica 05.05, do orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 2026/1.1013 e mapa de fundos disponíveis, em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP,

à seguinte entidade qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

Protecção Mundial – Segurança privada, Lda.

Rua das Eiras nº 55 Loja 2, 2725-297 Mem-Martins

NIPC: 514 353 511

[pm.protecaomundial@gmail.com](mailto:pm.protecaomundial@gmail.com)

6. Designar, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, a Técnica Superior Carla Branco.

Lisboa, 29 de maio de 2026

O Vogal Tesoureiro,

